

# RESOLUÇÃO CONSU Nº 14/2021

O Presidente do Conselho Universitário - CONSU, no uso de suas atribuições, tendo em vista o deliberado na 59ª. Reunião Extraordinária, realizada em 3 de setembro de 2021,

## RESOLVE

Art. 1º - Regular a implementação e desenvolvimento das atividades de ensino presencial previstas na Resolução CONSU 09/2021.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais recomendações do Plano de Retorno das Atividades de Ensino Presencial - PRAEP, o retorno às atividades de ensino de Componente Curricular Prático deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. a vacinação completa da população envolvida nas atividades de ensino presencial;
- II. as classificações dos cenários de avaliação de riscos, em Ilhéus e/ou Itabuna, apresentarem indicadores inferiores ou iguais ao LARANJA, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução;
- III. a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), da população envolvida nas atividades de ensino presencial.

Art. 3º - Caberá à Reitoria regulamentar, por instrução normativa:

- I. os protocolos de biossegurança e sanitários;
- II. as atividades técnico-administrativas;
- III. o funcionamento da biblioteca;
- IV. a campanha de comunicação visual;
- V. o uso dos laboratórios de ensino e a sua ocupação máxima, conforme as recomendações constantes no Relatório de Biossegurança.



Art. 4º - Caberá à Reitoria garantir as condições necessárias (físicas e financeiras) ao cumprimento das instruções normativas, conforme estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - Somente será permitida a participação dos membros da comunidade universitária (docente, discente, analista, técnico administrativo, contrato por regime especial, contrato por empresa terceirizada, estagiário), em atividades de ensino presencial, que utilizem os EPIs e cumpram os protocolos de biossegurança e sanitários.

Art. 6º - Caberá à Comissão Emergencial de Crise instituída pela Resolução CONSU 05/2020, acompanhar e avaliar, semanalmente, os indicadores estabelecidos no Anexo I, subsidiando o Conselho Pleno.

Art. 7º - Aprovar o Plano de Retorno das Atividades de Ensino Presencial – PRAEP, Anexo II.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 6 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**  
**PRESIDENTE**



ANEXO I da Resolução CONSU nº 14/2021  
(Quadros 1 e 2)

Quadro 1 – Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
<b>Muito baixo</b>	Distanciamento Seletivo 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
<b>Baixo</b>	Distanciamento Seletivo 2	Social 1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
<b>Moderado</b>	Distanciamento Ampliado 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Alto</b>	Distanciamento Ampliado 2	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Muito alto</b>	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Fonte: CONASS, CONASEMS & OPAS – OMS, 2020; Informativo Epidemiológico UESC, 2021.



Quadro 2 – Classificação da avaliação de risco, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento.

<b>Pontos</b>	<b>Risco</b>	<b>Sinalização</b>	<b>Medidas de Distanciamento</b>
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito Alto	Roxo	Restrição Máxima

Fonte: CONASS, CONASEMS & OPAS – OMS, 2020; Informativo Epidemiológico UESC, 2021.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 14/2021

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL  
PRAERP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

**PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES  
DE ENSINO PRESENCIAL – PRAEP**

ILHÉUS – BAHIA

2021



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

**COMISSÃO EMERGENCIAL DE CRISE**

MARCIA MOREL (Diretores de Departamento)

ROSENAIDE PEREIRA DOS REIS RAMOS (PROGRAD)

PAULO CÉSAR CARDEAL CRAVEIRO (PROAD)

SAYONARA SILVA SANTANA MACHADO (Servidores técnico-administrativos)

LAÍSE SOUZA SANTOS (Discente)

ILHÉUS – BAHIA

2021

U58            Universidade Estadual de Santa Cruz. Comissão  
Emergencial de Crise.

Plano de retorno das atividades de ensino pre-  
sencial – PRAEP / Comissão Emergencial de Crise  
; Márcia Morel ... [et al.]. – Ilhéus, BA: UESC, 2021.  
12 p. ; anexos.

Documento elaborado pela Comissão de Crise,  
sob a determinação da Resolução CONSU nº 09/  
2021.  
Inclui referências.

1. Ensino superior – Organização. 2. Ensino  
superior – Funcionamento. 3. Universidades e facul-  
dades – Organização. 4. Coronavírus. I. Morel, Már-  
cia. II. Título.

CDD 378.1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## INTRODUÇÃO

O Plano de Retorno das Atividades de Ensino Presencial (PRAEP) constitui um documento elaborado pela Comissão Emergencial de Crise (CONSU nº 06/2020 e CONSU nº 08/2021), sob a determinação da Resolução CONSU nº 09/2021, com o objetivo de apresentar orientações e diretrizes para o retorno das atividades de ensino presencial dos componentes curriculares e atividades técnicas relacionadas aos seguintes cursos de graduação: Biomedicina, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia Civil.

A estrutura do PRAEP apresenta três dimensões, a saber: sanitária, pedagógica e administrativa. Durante sua elaboração foram utilizados como documentos de referência legislações federais e estaduais; normativas de Instituições de Ensino Superior públicas, que direta e indiretamente tratam das possibilidades de retorno; o Relatório da Comissão de Biossegurança da UESC, com diretrizes e protocolos de biossegurança para o planejamento da retomada gradativa das atividades práticas excepcionais, além da classificação periódica e atualizada do Informativo Epidemiológico da UESC – Macrorregião de Saúde Sul da Bahia, das medidas sanitárias, pedagógicas e administrativas. Dessa forma, a Comissão Emergencial de Crise entende ser possível lidar com etapas de retorno, considerando múltiplas aberturas e, igualmente, a possibilidade de fechamento do espaço em relação à oferta de componente curricular prático pelos Colegiados de Curso.

## 2. ORIENTAÇÕES E REQUISITOS PARA O RETORNO

Com base no Decreto Estadual nº 20.448/2021, na estratégia de gestão de risco do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e de acordo com o Relatório da Comissão de Biossegurança (UESC, 2021c), esta Comissão orienta que as atividades presenciais excepcionais dos cursos de graduação da UESC ocorram quando os cenários de avaliação de risco (Anexo I), em Ilhéus e Itabuna, apresentem avaliação de risco inferior ou igual à fase laranja - segundo dados publicizados pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).



A avaliação de riscos será realizada semanalmente por meio de reunião de acompanhamento e de avaliação entre Comissão de Biossegurança, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Comissão Emergencial de Crise, procurando estabelecer a devida relação com os dados de contaminação da Covid-19. Outrossim, se durante a retomada das atividades presenciais, for identificado o agravamento da avaliação de risco (fase vermelha ou fase roxa), seja em Ilhéus ou Itabuna, as atividades presenciais deverão ser suspensas, até que haja melhora da avaliação de riscos em loco regional (Anexo 2), consoanteadados oficiais da SESAB.

Como condicionante do retorno às atividades estabelecidas pela Resolução CONSU nº 09/2021, esta Comissão orienta que toda a comunidade acadêmica envolvida nas atividades presenciais da UESC, sejam discentes, servidores (docentes, técnicos e analistas), estagiários, sejam Programas Especiais (Primeiro Emprego, Residência Pedagógica, Pibid, Partiu Estágio) ou trabalhadores terceirizados, que estejam com o ciclo vacinal completo, anteriormente ao retorno das atividades. Caberá à Administração Superior proceder com o monitoramento da vacinação na comunidade acadêmica, bem como realizar a articulação com os gestores de saúde dos municípios de Ilhéus, Itabuna e demais municípios da região.

Com base nas informações do Relatório da Comissão de Biossegurança (UESC, 2021c), bem como considerando o exposto na Resolução CONSU nº 09/2021, esta Comissão orienta que o retorno às atividades presenciais excepcionais dos cursos de graduação da UESC, não seja possibilitado aos discentes, servidores e terceirizados portadores das seguintes enfermidades:

a) diabetes insulínica; b) insuficiência renal crônica; c) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose; d) doença cardíaca grave, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; e) obesidade mórbida com Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou superior a 40 (quarenta); f) cirrose ou insuficiência hepática; g) doença falciforme, exceto traços da doença; h) pacientes imunocomprometidos, cujos pacientes podem incluir, entre outros, receptores de transplante e de implante, queimados, portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e indivíduos com câncer.

Para as atividades presenciais no Campus da UESC, se faz necessária a aquisição e



distribuição de EPIs, por parte da Administração Superior de acordo com o Relatório da Comissão de Biossegurança, item 4.1 (UESC, 2021c, p. 26), Anexo 3 (UESC, 2021c, p. 57). Ressalta-se, ainda, que caberá à Administração Superior a disseminação das orientações e recomendações gerais, publicadas nos Anexos 2 e 4 (UESC, 2021c, pp. 54-56).

## **2.1 Quanto aos usuários**

O acesso à UESC será feito por discentes e usuários previamente autorizados, na guarita de acesso à instituição. O discente ou usuário deverá identificar-se, apresentando documento oficial com foto ou outro tipo de identificação oficial disponível em aplicativos de celular e QR Code. O acesso ao Campus só poderá ocorrer mediante colocação correta da máscara e aferição da temperatura. O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas durante o período de permanência nas dependências da universidade, de forma a cobrir boca e o nariz.

No descumprimento das orientações estabelecidas pelo PRAEP:

a) Para o corpo discente, observar o disposto no Regimento Geral da UESC, art. 178; b) Para os servidores públicos, considerar o Estatuto do Servidor Público, art. 175 e art. 187; c) Para os terceirizados e Programa Primeiro Emprego, verificar os dispositivos regimentais ou contratuais.

O fluxo deve ser organizado por meio de sinalização no piso, a fim de evitar aglomerações durante a entrada e saída do Campus. As pessoas que acessarem a UESC deverão se encaminhar diretamente para os setores onde realizarão suas atividades, sem paradas ou desvios, de modo que a entrada e saída obedeçam estritamente ao horário da aula/atividade/serviço - vide figura 8, que discrimina o fluxo de circulação de pessoas no Campus a partir do Relatório da Comissão de Biossegurança (UESC, 2021c, p. 29).

## **2.2 Quanto aos espaços**

No que se refere aos espaços internos da universidade, é de suma relevância que se cumpra o distanciamento social recomendado de 1,5 metros entre as pessoas. Sendo assim, os espaços devem ser organizados de modo a possibilitar a manutenção dessas distâncias em todos os ambientes de utilização coletiva, com especial atenção aos locais fechados como, por exemplo, secretarias, salas de aula, banheiros, laboratórios entre outros, bem como em



áreas de adensamento de fluxo como portas e corredores.

Nas áreas de atendimento, onde a ocupação é dinâmica, considerar o distanciamento de 1,5 metros utilizando-se a dimensão total da sala em metros quadrados. Nesses espaços, deve-se assegurar a redução da capacidade operacional, reduzindo-se o número de cadeiras, bancos e bancadas e garantindo o manuseio individual de equipamentos.

Todos os materiais que não forem necessários à realização das atividades deverão ser removidos dos ambientes para ampliar a circulação. Nos casos em que a distância de 1,5 metros não puder ser respeitada, deverá ser adotado o uso de protetores faciais (face shield) e/ou placas de acrílico para isolamento dos usuários. Ademais, fica estabelecido um intervalo entre as aulas e/ou atividades, para higienização das bancadas, equipamentos e demais áreas de contato.

A ocupação dos espaços abertos ou livres deve respeitar e garantir áreas de passagens e circulação, permitindo aos transeuntes manter a distância mínima recomendada de 1,5 metros em relação aos usuários.

A fim de manter as regras de distanciamento aqui sinalizadas e evitar a circulação simultânea de um número elevado de pessoas, esta Comissão orienta que a Administração Superior adote um rodízio de dias e horários alternados para a ocupação dos espaços no modelo presencial. Com essas orientações, objetiva-se garantir o respeito aos horários de entrada e saída dos espaços físicos, bem como permitir a utilização segura dos lugares fechados e de uso comum.,

pp. 54-66). Deve-se proceder à exposição destes materiais em ambientes de ampla circulação, em locais de fácil visualização, nos veículos/ônibus e em todo o Campus, especialmente nos banheiros, corredores dos pavilhões onde ocorrerão atividades, além dos setores, salas e laboratórios, reforçando o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos e distanciamento social para todos os usuários do Campus. Todas as áreas, incluindo indicação de fluxo de entrada e saída, deverão estar identificadas através de cartazes e sinalização nos pisos.

Em relação aos espaços de alimentação, tais como cantina, refeitório, restaurante universitário, espaços de convivência, áreas para a prática de esportes individuais e coletivos, indicamos o fechamento com possibilidade de abertura de acordo com a classificação periódica e atualizada do Informativo Epidemiológico da UESC –



Macrorregião de Saúde Sul da Bahia, por meio da avaliação de risco a ser realizada, semanalmente.

Quanto ao uso da Biblioteca Central (BC) da UESC orientamos suspender, temporariamente, os serviços de acesso à internet, referência, periódicos, salas de audiovisual, multimeios, serviços de leitura e estudo nos espaços internos, bem como atendimento ao público externo. Como alternativa, recomenda-se a implementação dos serviços de Pegue & Leve (Empréstimo Domiciliar) para os discentes, estritamente, matriculados nos componentes curriculares presenciais. O serviço remoto ou de agendamento, a quantidade de materiais e prazos de empréstimo de material são aspectos que deverão ser disciplinados pela direção da Biblioteca Central da UESC.

Em relação ao uso dos laboratórios de ensino e a sua ocupação máxima, esta Comissão orienta seguir as recomendações constantes no Relatório de Biossegurança, especificamente o Quadro 3 (UESC, 2021c, pp. 33-37).

Quanto ao uso das salas de aula prática, orientamos:

- a. reduzir o número de mesas e cadeiras ou implantar barreiras físicas, caso não seja possível atingir o distanciamento mínimo recomendado de 1,5 metros;
- b. modificar o *layout* das salas de aula e demais ambientes para atender às necessidades de distanciamento, com marcações no chão indicando quais deverão ser usadas pelos estudantes;
- c. isolar as cadeiras indisponíveis utilizando fitas adesivas, sinalizações fixas ou através da instalação de barreiras físicas;
- d. sinalizar, no chão da sala de aula, a distância de pelo menos 1,5 metro entre o professor e o aluno da primeira fileira;
- e. assegurar, sempre que possível, lugares e equipamentos fixos para os estudantes em sala de aula prática ao longo das atividades;
- f. seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em caso de tosse e espirro;
- g. não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços nem compartilhar objetos de uso pessoal, materiais diversos, livros e afins.

Qualquer agente envolvido nas atividades presenciais excepcionais que apresente sintomas suspeitos da COVID-19, deve permanecer em casa e comunicar ao setor. Aquele que for acometido por sintomas durante as atividades presenciais, deverá comunicar de



imediatamente o setor e retornar à sua residência, com veículo próprio ou por veículo cedido pela instituição. Em ambas as situações, o agente deverá agendar junto a Universidade o teste de RT-PCR no LAFEM, conforme a janela temporal para o exame, para confirmação da contaminação, caso o agente não opte por realizar a testagem em outro local. Em caso positivo, o agente será orientado pelo setor responsável sobre os cuidados necessários e, em sendo negativo, o agente deverá retornar normalmente às atividades. Para o monitoramento dos casos suspeitos, realize a testagem.

### **2.3 Quanto ao transporte de servidores (passageiros)**

Deverá ser disponibilizado número suficiente de veículos/ônibus e de vagas para o transporte exclusivo de servidores técnicos e docentes. A aferição de temperatura deverá ser realizada no momento da entrada de cada servidor no veículo. Apresentando qualquer sintoma, especialmente febre, não utilizar o transporte e não se deslocar à UESC. Os veículos devem circular com as janelas sempre abertas e seus ocupantes deverão respeitar o distanciamento, preferencialmente com alternância das poltronas.

Esta Comissão orienta que, durante o traslado residência x UESC x residência, deve o servidor:

a) Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço; b) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos; c) Ao chegar na universidade, lavar as mãos com água e sabão ou utilizar álcool em gel 70%; d) Todos deverão permanecer com máscara com classificação PFF2/N95 durante todo o trajeto; e) Não ingerir qualquer tipo de alimento dentro dos veículos.

A cada ciclo de transporte, o veículo deverá ter pisos e tapetes limpos com água e sabão e as demais áreas de contato desinfetadas com álcool etílico a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%.

### **2.4 Quanto ao transporte público**

A Administração Superior deverá enviar ofícios às empresas de transporte público e às prefeituras da região para solicitar a divulgação do material visual de segurança e a ampliação de linhas que fazem o transporte de estudantes à UESC facilitando o distanciamento social.



### 3. MEDIDAS COMPLEMENTARES

Por fim, esta Comissão compreende que as orientações do PRAEP objetivam evitar o represamento de estudantes e colapso dos cursos de graduação de Biomedicina, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia Civil, para o retorno escalonado e gradual.

Para potencial execução do PRAEP, é de suma importância que a Administração Superior da UESC realize investimentos e incrementos na comunicação visual e audiovisual em todo o campus, aquisição e distribuição de EPIs aos usuários, conforme o Relatório da Comissão de Biossegurança (UESC, 2021c), além de fomentar e incentivar a utilização de tecnologias remotas, com vistas a evitar maior fluxo de pessoas e aglomerações.

Caberá às instâncias administrativas e acadêmicas assessorar, acompanhar e avaliar as novas dinâmicas, de modo a assegurar as medidas sanitárias e de biossegurança. Em suma, para além do semestre 2021.2, esta Comissão entende que o PRAEP deve ser revisitado para estratégias futuras de retorno híbrido e presencial.

### REFERÊNCIAS

BAHIA. Governo do Estado da Bahia. **Lei nº 8.352 de 02 de setembro de 2002**. [S.l.], 2021d. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/86168/lei-8352-02>. Acesso em: 26 de junho de 2021.

BAHIA. Governo do Estado da Bahia. **Decreto nº 20.488 de 04 de maio de 2021**. [S.l.], 2021e. Disponível em: <http://www.casacivil.ba.gov.br/arquivos/File/DECN20400DE18DEABRILDE2021.pdf>. Acesso em: 26 de junho de 2021.

CONASS; CONASEMS; OPAS – OMS. **Estratégia de Gestão – Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local**. [S.l.], 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp->



content/uploads/2021/10/Estratégia-deGestao-Covid-19-2-1.pdf. Acesso em: 26de junho de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Conselho Universitário.

**Regimento Geral de 18 de agosto de 2004.** Disponível em:

[http://www.uesc.br/a\\_uesc/regimento.pdf](http://www.uesc.br/a_uesc/regimento.pdf). Acesso em: 02 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Conselho Universitário.

**Resolução nº 06/2020 de 17 de abril de 2020.** Disponível em:

<http://www.uesc.br/publicacoes/consu/03.2020/06.2020.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Conselho Universitário.

**Resolução nº 08/2021 de 27 de maio de 2021a.** Disponível em:

<http://www.uesc.br/publicacoes/consu/05.2021/08.2021.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Conselho Universitário.

**Resolução nº 09/2021 de 28 de maio de 2021b.** Disponível em

<http://www.uesc.br/publicacoes/consu/05.2021/09.2021.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Comissão de Biossegurança.

**Diretrizes e protocolos de biossegurança para o planejamento da retomada gradativa das atividades práticas excepcionais/** Universidade Estadual de

Santa Cruz, Comissão de Biossegurança; Mylene de Melo e Silva

...[et. al.]. - Ilhéus, BA: UESC, 2021c



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## ANEXO 1 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO DE RISCOS, SEGUNDOA

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

### PONTUAÇÃO OBTIDA E MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO

## ANEXO 2 - ORIENTAÇÕES PARA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIALA

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Seletivo 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Seletivo 2 Social	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Ampliado 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Ampliado 2 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

### SEREM AVALIADAS EM CADA SITUAÇÃO DE RISCO PELOS GESTORES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)